

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2021

1º Termo Aditivo nº 51 /2022 ao Termo de Colaboração nº 170/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, como **CONTRATANTE**, e a **ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, como **CONTRATADA**, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 28 do mês de setembro do ano de 2022, na Avenida Presidente Vargas 1997 – Centro/RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pela Srª. Secretária **HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**, CPF nº 888.664.327-68 e a **ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, estabelecido na Rua Alberto Maranhão, 270, Ilha do Governador, Cep 21940-490, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 68.647.940/0001-00, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. **RUI ANTÔNIO LOPES RODRIGUES**, CPF 506.879.647-68 e sua Representante Legal, Sra **IRIS MARIA DA SILVA**, CPF 463.168.927-72, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 170/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 19/10/2022, às fls. 511 do processo nº 08/003.251/2021, publicado no D.O.RIO nº150 de 28/10/2022, pág.35, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 170/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2022 até 27/10/2023, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 425.880,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 170/2021 que era de **R\$ 352.807,00** (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sete reais), passa a ser de **R\$ 778.687,00** (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 28/10/2022 a 27/10/2023		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00	R\$ 35.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 170/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40 01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2022, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2022/000403, no valor de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais) e Nota de Empenho nº 2022/000402, no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.



HELENA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
RUI ANTÔNIO LOPES RODRIGUES
PRESIDENTE



ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
IRIS MARIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



FLÁVIA SANCHES LOPES DO AMARAL CORTINOVIS
ASSESSORA ESPECIAL
Mat. 60/324.747-5



DANIELLE FAVATTO GRIJÓ COSTA
COORDENADORA I
Mat. 60/328.247-2